



Ilustríssimo Senhor
Aquiles Pires

Digníssimo Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Poder legislativo

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 105/2022

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com os artigos 121, 122 em seu inciso IV da resolução 1252/2016, faz a seguinte emenda modificativa.

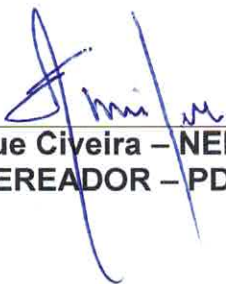
"Modifica o artigo 3º da referida Lei".

Altera a redação do Art. 3º, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data da sua publicação.

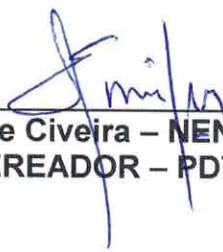
Sant'Ana do Livramento, 08 de Agosto de 2022.


Enrique Civeira – NENECO
VEREADOR – PDT

JUSTIFICATIVA

A referida Emenda se justifica através do parecer do Procurador Jurídico desta Casa Legislativa, e considerando que o prazo de 180 (cento oitenta) dias é tempo suficiente para a implantação da Lei que refere o presente Projeto.

Santana do Livramento, 08 de Agosto de 2022.



Enrique Civeira – NENECO
VEREADOR – PDT